

Presidente do CONSAD/CEASA-ES Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, certifico o registro em 17/08/2015, sob a Chancela nº 9936323040323 e Protocolo nº 157092755 - Paulo Cezar Juffo - Secretário-Geral.

Protocolo 175293

Extrato de Ata da Reunião do Conselho de Administração da CEASA-ES de 28/04/2015
Aos 28/04/2015, às 13:50h, reuniram-se na sala de reuniões (3º andar) da SEAG, sito na Rua Raimundo Nonato, nº 116, Forte São João, Vitória-ES, os membros do Conselho de Administração da CEASA-ES, além dos seguintes convidados: os membros do Conselho Fiscal, Sr. Carlos Luiz Tesch Xavier, Sra. Paula Giacomini Cani e Sr. Wanderlei Antônio Marinato, o Assessor Jurídico da CEASA-ES, Dr. Éder Jacoboski Viegas, o Assessor Contábil da CEASA-ES, Dr. Carlos Alberto Cerutti Pinto, o Gerente Administrativo e Financeiro da CEASA-ES, Sr. Ezequiel Gonçalves Kiel de Oliveira e o Gerente Técnico da CEASA-ES, Sr. Germano Naumann Margotto. Assumiu a presidência dos trabalhos o presidente do CONAD/CEASA-ES, Dr. Octaciano Gomes de Souza Neto. Pauta: 1) Análise do Balaço Anual de 2014; 2) Aprovação das Demonstrações Contábeis; 3) Apreciação do Relatório de Atividades 2014; 4) Assuntos Gerais.

Octaciano Gomes de Souza Neto Presidente do CONAD/CEASA-ES Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, certifico o registro em 17/08/2015, sob a Chancela nº 9941751448008 e Protocolo nº 157097153 - Paulo Cezar Juffo - Secretário-Geral.

Protocolo 175294

Extrato de Ata da Assembleia Geral Ordinária de 28/04/2015

Aos 28/04/2015, às 14:00h, reuniram-se na sala de reuniões (3º andar) da SEAG, sito na Rua Raimundo Nonato, nº 116, Forte São João, Vitória-ES, estando presente o Acionista Majoritário, o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, representado pela Procuradora do Estado, Dra. Daniela Ribeiro Pimenta, os membros do Conselho de Administração da CEASA-ES, os membros do Conselho Fiscal, além dos seguintes convidados: o Assessor Jurídico da CEASA-ES, Dr. Éder Jacoboski Viegas, o Assessor Contábil da CEASA-ES, Dr. Carlos Alberto Cerutti Pinto, o Gerente Administrativo e Financeiro da CEASA-ES, Sr. Ezequiel Gonçalves Kiel de Oliveira e o Gerente Técnico da CEASA-ES, Sr. Germano Naumann Margotto, convidado para secretariar a Assembleia. Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor-presidente da CEASA-ES, Sr. José Carlos Buffon, em conformidade com o Estatuto Social da CEASA-ES em seu Art. 21, §1º. Pauta: 1) Análise do Balanço Anual de 2014; 2) Aprovação das Demonstrações Contábeis; 3) Apreciação do Relatório de Atividades 2014; 4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal - CONFI; 5) Assuntos Gerais.

José Carlos Buffon
Diretor-presidente
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, certifico o registro em 17/08/2015, sob a Chancela nº 9938219712967 e Protocolo nº 157096980 - Paulo Cezar Juffo - Secretário-Geral.

Protocolo 175298

Extrato de Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 28/04/2015
Aos 28/04/2015, às 14:30h, reuniram-se na sala de reuniões (3º andar) da SEAG, sito na Rua Raimundo Nonato, nº 116, Forte São João, Vitória-ES, estando presente o Acionista Majoritário,

o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, representado pela Procuradora do Estado, Dra. Daniela Ribeiro Pimenta, os membros do Conselho de Administração da CEASA-ES, o membro do Conselho Fiscal, Sr. Carlos Luiz Tesch Xavier, além dos seguintes convidados: o Assessor Jurídico da CEASA-ES, Dr. Éder Jacoboski Viegas, o Assessor Contábil da CEASA-ES, Dr. Carlos Alberto Cerutti Pinto, o Gerente Administrativo e Financeiro da CEASA-ES, Sr. Ezequiel Gonçalves Kiel de Oliveira e o Gerente Técnico da CEASA-ES, Sr. Germano Naumann Margotto, convidado para secretariar a Assembleia. Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor-presidente da CEASA-ES, Sr. José Carlos Buffon, em conformidade com o Estatuto Social da CEASA-ES em seu Art. 21, §1º. Pauta: 1) Reforma do Estatuto Social: 1.1) Nova Composição do Conselho de Administração - CONAD; 1.1.1) Eleição dos Membros do Conselho de Administração - CONAD; 1.2) Alienação de bens móveis; 1.3) Capital Social da Sociedade; 2) Assuntos Gerais.

JOSÉ CARLOS BUFFON
Diretor-presidente da CEASA-ES Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, certifico o registro em 17/08/2015, sob a Chancela nº 9937238675205 e Protocolo nº 157096475 - Paulo Cezar Juffo - Secretário-Geral.

Protocolo 175301

Extrato de Ata da Reunião do Conselho de Administração da CEASA-ES de 29/06/2015
Aos 29/06/2015, às 14:00h, reuniram-se na sala de reuniões (3º andar) da SEAG, sito na Rua Raimundo Nonato, nº 116, Forte São João, Vitória-ES, os membros do Conselho de Administração da CEASA-ES, além dos seguintes convidados: o membro do Conselho Fiscal, Sr. Carlos Luiz Tesch Xavier, o Assessor Jurídico

da CEASA-ES, Dr. Éder Jacoboski Viegas, o Gerente Administrativo e Financeiro da CEASA-ES, Sr. Ezequiel Gonçalves Kiel de Oliveira e o Gerente Técnico da CEASA-ES, Sr. Germano Naumann Margotto. Assumiu a presidência dos trabalhos o presidente do CONAD/CEASA-ES, Dr. Octaciano Gomes de Souza Neto. Pauta: 1) Proposta de adequação na Estrutura Organizacional da CEASA-ES (Processo nº 70882606/2015); 2) Cooperação e Assistência Mútua para a criação do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC-CEASA (Processo nº 70726949/2015); 3) Assuntos Gerais.

Octaciano Gomes de Souza Neto Presidente do CONAD/CEASA-ES Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, certifico o registro em 17/08/2015, sob a Chancela nº 9928932557123 e Protocolo nº 157072274 - Paulo Cezar Juffo - Secretário-Geral.

Protocolo 175304

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

RETIFICAÇÃO

Na INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 106 - P, de 25 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 8 de julho de 2015:

ONDE SE LÊ:

☐ "(...) Nº Funcional: 2795818 (...)."

LEIA-SE:

☐ "(...) Nº Funcional: 2795817 (...)."

Vitória/ES, 11 de agosto de 2015.

ENG. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA

Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 175464

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Altera dispositivos das Instruções Normativas nº. 12/2008 e 10/2010.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 5º, Lei Complementar nº 248, de 28 de junho de 2002 e artigo 33 do Decreto 1.382-R, de 07 de outubro de 2004,

Considerando o disposto no Decreto Estadual n. 1.777, de 09 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente - SILCAP;

Considerando os Decretos 1972-R, de 26 de novembro de 2007, e 2091-R, de 08 de julho de 2008, que alteram dispositivos do Decreto nº 1.777-R de 17 de janeiro de 2007 e dá outras providências;

Considerando a necessidade de promover adequações em dispositivos da Instrução Normativa do IEMA nº. 12, publicada em 22 de setembro de 2008, que dispõe sobre a classificação de empreendimentos e definição dos procedimentos relacionados ao licenciamento ambiental simplificado.

Considerando a necessidade de promover adequações em dispositivos da Instrução Normativa do IEMA nº. 10, publicada em 28 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental junto ao IEMA e sua classificação quanto a potencial poluidor e porte.

Considerando o Decreto Nº 3831-R, de 09 de julho de 2015, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura no Estado do Espírito Santo e dá outras providências, bem como a necessidade de alteração dos parâmetros para enquadramento.

Vitória (ES), Quinta-feira, 20 de Agosto de 2015.

RESOLVE

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa alterar dispositivos das Instruções Normativas nºs. 12/2008 e 10/2010.

Art. 2º. Fica alterado o Art. 4º da Instrução Normativa nº. 12/2008, sendo acrescentados os seguintes termos:

Parágrafo único. Passa a compor o referido Art., o inciso III, conforme texto a seguir:

“III. Em caso de aquicultura deverão ser atendidos os critérios previstos no Decreto 3.831-R, de 09 de julho de 2015 e Portaria Conjunta IEMA - INCAPER Nº 01, de 31 de Julho de 2015.

Art. 3º. Fica acrescentado ao Anexo I da Instrução Normativa nº. 12/2008, dentro do Grupo I - Agropecuária e Efluentes Orgânicos, as atividades numeradas de I.13 a I.17, conforme indicado a seguir:

Anexo I - ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO**Grupo I. Agropecuária e Efluentes Orgânicos**

I.13	Piscicultura e/ou carcinicultura em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague)	Somatória de superfície de lâmina d'água > 1 e ≤ 4 hectares
I.14	Piscicultura e/ou carcinicultura em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways (em águas interiores)	Somatória do volume total das unidades de cultivo > 200 m ³ e ≤ 450m ³
I.15	Ranicultura	Somatória da área de produção > 400 m ² e ≤ 1200 m ²
I.16	Laboratórios de produção de formas jovens	Área > 0,5 ha e ≤ 1,5 ha
I.17	Unidade de produção de peixes ornamentais	Área útil > 200 m ² e ≤ 1000 m ²
I.18	Piscicultura e/ou carcinicultura em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), exclusivos em Área de Preservação Permanente.	Somatória de superfície de lâmina d'água ≤ 4 hectares
I.19	Piscicultura e/ou carcinicultura em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways (em águas interiores), exclusivos em Área de Preservação Permanente.	Somatória do volume total das unidades de cultivo ≤ 450m ³
I.20	Ranicultura, exclusivos em Área de Preservação Permanente.	Somatória da área de produção ≤ 1200 m ²
I.21	Laboratórios de produção de formas jovens, exclusivos em Área de Preservação Permanente.	Área ≤ 1,5 ha
I.22	Unidade de produção de peixes ornamentais, exclusivos em Área de Preservação Permanente.	Área útil ≤ 1000 m ²

Art. 4º. Fica acrescentado ao Anexo IV da Instrução Normativa nº. 12/2008 - Relação das atividades dispensadas de licenciamento ambiental junto ao IEMA, as atividades a seguir, que passarão a compor o grupo Atividades Rurais:

Piscicultura e/ou carcinicultura em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), exceto em Área de Preservação de Permanente.	≤ 1 hectare
Piscicultura e/ou carcinicultura em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, exceto em Área de Preservação de Permanente.	≤ 200 m ³
Ranicultura, exceto em Área de Preservação de Permanente.	≤ 400 m ²
Laboratórios de produção de formas jovens, exceto em Área de Preservação de Permanente.	≤ 0,5 hectare
Unidade de produção de peixes ornamentais, exceto em Área de Preservação de Permanente.	≤ 200 m ²

Art.5º. Ficam alterados os termos das atividades de enquadramento da tipologia de Aquicultura, no Anexo II da Instrução Normativa nº. 10/2010, conforme descrição a seguir:

I. Ficam revogados os códigos de enquadramento números 3.01 a 3.12, passando a vigorar novos códigos e atividades abaixo descritos.

CÓD.	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
				P	M	G	
3.01	Piscicultura e/ou carcinicultura em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague)	N	Somatória de superfície de lâmina d'água	-	4 > SSLD < 10	SSLD > 10	MÉDIO
3.02	Piscicultura e/ou carcinicultura em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways	N	Somatória do volume (m ³) total das unidades de cultivo	-	450 > SVT < 650	SVT > 650	MÉDIO
3.03	Ranicultura	N	Somatória da área de produção (m ²)	1.200 > SAP < 5.000	5.000 > SAP < 20.000	SAP > 20.000	MÉDIO
3.04	Laboratórios de produção de formas jovens	N	Área (hectare)	-	A > 1,5	-	MÉDIO
3.05	Unidade de produção de peixes ornamentais	N	Área Útil (m ²)	-	1.000 > AU < 5.000	AU > 5.000	BAIXO
3.06	Aquicultura marinha	N	-	-	Todos	-	ALTO

Art.6º. Esta Instrução terá vigência a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sueli Passoni Tonini
Diretora Presidente

Protocolo 175387